ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SINIMBU
Conselho Municipal de Educação de SINIMBU - CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail:
educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Resolução nº 08, de 29 de dezembro de 2020.

Aprova a reorganização do Calendário Escolar 2020 e Plano de Ação – Parte II- Reorganização do Calendário Escolar das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sinimbu, considerando a excepcionalidade da pandemia da COVID-19 no ano de 2020 e dá orientações para o ano letivo de 2021

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 908, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO

- **A Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- **Decreto Municipal nº 2.588, de 17 de março de 2020**, que dispõe medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID -19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município, suspendendo as atividades escolares da rede municipal a partir de 19 de março.
- **Decreto Municipal Nº. 2.590, de 23 de março de 2020,** que declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Sinimbu.
- **O Decreto Estadual nº 55.154/2020, de 1º de abril de 2020,** que suspendeu as atividades em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do Rio Grande do Sul até 30 de abril de 2020.
- **O Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020**, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- **Decreto Municipal nº 2.613, de 30 de abril de 2020**, que prorroga o prazo do Decreto nº 2.590, de 23/03/2020 e do Decreto nº 2.588, de 17/03/2020 que autoriza a partir de 04 de maio de 2020 a retomada das atividades escolares na forma não presencial.
- **Parecer do CME nº 02, de 12 de maio de 2020,** que orienta e estabelece normas e procedimentos para reorganização do Calendário Escolar, realização de atividades pedagógicas não presenciais e recuperação do período de suspensão das aulas do

ano letivo de 2020, do Sistema Municipal de Educação de Sinimbu, durante a Pandemia da COVID-19.

- **Parecer do CME nº 03, de 02 de junho de 2020,** que analisa as avaliações encaminhadas pelas Escolas Municipais em relação as atividades pedagógicas não presenciais, orienta e estabelece normas para a continuidade destas, no Sistema Municipal de Educação de Sinimbu, durante a Pandemia da COVID-19
- **O Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
- **Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- **Parecer CNE/CP nº 15/2020, aprovado em 6 de outubro de 2020** - Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- **Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020** – que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - A presente Resolução tem por objeto a reorganização e aprovação do calendário escolar 2020 das atividades pedagógicas não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Sinimbu.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Sinimbu – Parte II – Reorganização do Calendário Letivo 2020.

CAPÍTULO II

CALENDÁRIO ESCOLAR E CRONOGRAMA DE ENTREGAS DAS APNPs

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, amparada na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, efetivará o cumprimento da carga horária mínima prevista através do somatório das horas/aula efetivadas da seguinte forma:

§ 1º - No calendário das EMEFs foram contemplados 21 dias com aulas presenciais, totalizando 84 horas; 12 sábados letivos com atividades pedagógicas não presenciais (APNPs), totalizando 48 horas e, 167 dias letivos não presenciais com APNPs, totalizando 688 horas, fechando um somatório de 800 horas anuais.

§ 2° - No calendário da EMEI Criança Feliz foram contemplados 29 dias letivos presenciais, de turno integral (8h), totalizando 232 horas; 4 sábados letivos com atividades pedagógicas não presenciais (APNPs), totalizando 32 horas e, 167 dias letivos de turno integral não presencial com APNPs, totalizando 1.336 horas, fechando um somatório anual de 1.600 horas.

CAPÍTULO III

DA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4° - A flexibilização curricular indica as habilidades a serem trabalhadas em cada etapa da escolarização. Essa flexibilização curricular deve ser utilizada nos diferentes componentes curriculares que precisam ser desenvolvidos pelo professor com seus estudantes ao longo de cada ano escolar.

§ 1° A flexibilização curricular não esgota os objetos de conhecimentos a serem trabalhados em cada ano e, apresentam importantes elementos para que o professor possa acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, no contexto de sua turma em relação a sua proposta de trabalho.

§ 2° Conforme o Parecer CNE/CP Nº 11/2020, a flexibilização curricular consiste na revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar 2020/2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas.

§ 3° - O desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, que porventura não venham a ser cumpridos no ano de 2020, deverão ser desenvolvidos nos anos subsequentes de forma a garantir as aprendizagens futuras, o pleno desenvolvimento das competências, habilidades e objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular Gaúcho – RCG e DOM - Documento Orientador Municipal de Sinimbu e a formação integral de todos os estudantes com vistas a garantir o direito à educação pública de qualidade.

§ 4° - Faz-se necessário que os professores deixem assinalado no DOM os objetos de conhecimento que não foram trabalhados em 2020, para serem trabalhados em 2021. Por isso, aconselha-se a possibilidade de *continnum* do professor com a sua turma/componente curricular no próximo ano letivo.

§ 5° - Para as turmas do 5° ano e do 9° ano que seguirão sua vida estudantil em outro estabelecimento ou no mesmo, solicita-se que os respectivos professores do corrente ano, preencham uma planilha contendo os objetos de conhecimento que não foram trabalhados.

CAPÍTULO IV
DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Art. 5° - Cabe à Instituição Mantenedora orientar o registro das atividades pedagógicas não presenciais - APNPs, nos diários de classe da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme orientações para o Sistema Multi24h.

Art. 6°– Este Conselho solicita a cada Instituição de Ensino o arquivamento dos seguintes documentos:

§ 1° - Escola de Educação Infantil:

a. Diário de Classe;
b. Planejamento das APNPs, inclusive plano adaptado aos alunos AEE;
c. Comprovante de algumas atividades realizadas pelos alunos;

§ 2º - Escolas de Ensino Fundamental:

a. Diário de Classe;
b. Planejamento das APNPs, inclusive plano adaptado aos alunos AEE;
c. Planilha de retirada e devolução das APNPs;
d. Comprovante de algumas atividades realizadas pelos alunos;
e. Arquivamento das recuperações paralelas e recuperação final.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - A garantia do atendimento aos estudantes para manter o vínculo com a instituição de ensino e alcançar os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades necessárias para que haja aprendizagem deve ser o principal foco neste momento.

§ 1º Os critérios e mecanismos de avaliação devem ser pautados de forma que neste período de pandemia não haja o aumento da reprovação, exclusão social e consequentemente o abandono escolar.

§ 2º A avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes, busca avaliar as competências e habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento social, analisando como os estudantes lidam com as atividades pedagógicas não presenciais e quais objetos de conhecimento precisam ser retomados.

§ 3º É necessário neste momento ter uma maior atenção para o acompanhamento e avaliação dos objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem que foram efetivamente cumpridos pela instituição de ensino.

Art. 8º - O Registro da Avaliação será da seguinte forma:

§ 1º **Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos):** Relatório de Aprendizagem único (1º e 2º semestre) ao final do ano letivo;

§ 2º **Educação Infantil – Pré – Escola (4 e 5 anos):** Parecer Descritivo semestral, sem o objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 3º **Ensino Fundamental:**

a. 1º ao 3º Ano (Bloco Inicial de Alfabetização) – Parecer Descritivo unificado no 1º/2º trimestre e outro no 3º trimestre, ao final do ano letivo;
b. Não há retenção do primeiro para o segundo ano;
c. 4º ao 9º ano – 1º e 2º trimestre unificado com notas de 0 a 100 em cada componente curricular, acompanhado de recomendações escritas, também nos anos finais, tendo em vista o momento atípico vivido, e, outro ao final do 3º trimestre;
d. A avaliação dos estudantes com necessidades educacionais especiais é expressa através de Parecer Descritivo unificado no 1º/2º trimestre e outro do 3º trimestre, ao final do ano letivo

Art. 9º - Orienta-se que não haja a retenção do estudante, somente reprova aquele educando com características semelhantes à evasão escolar: não buscou e não devolveu nenhuma atividade. Ainda assim, é indispensável o registro da busca ativa, com encaminhamentos para órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar e Promotoria). Lembrando que na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental não há possibilidade de retenção.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE RESULTADOS FINAIS

HISTÓRICO ESCOLAR E

BOLETIM ESCOLAR

Art. 10 - Ata de resultados finais é o documento no qual se registra o resultado final da situação do estudante no ano letivo, legitima a sua vida escolar e serve de base para expedição do histórico escolar. São expedidas após o término de cada ano letivo.

Art. 11 - O histórico escolar é o documento que registra a vida escolar do estudante. É conferido ao estudante que solicita transferência ou que concluiu a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 12 - O boletim de aproveitamento escolar é o documento que registra a vida do estudante, de forma trimestral ou semestral, contendo os resultados das avaliações realizadas no ano em curso e as devidas recomendações.

Art. 13 - Nas atas dos resultados finais, históricos escolares e boletins dos alunos referentes ao ano letivo de 2020 deve constar a seguinte observação: "De maio a dezembro de 2020 aconteceram atividades pedagógicas não presenciais – APNPs, devido à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19)."

CAPÍTULO VII

ESTRATÉGIAS PARA 2021

ENSINO HÍBRIDO

Da Modalidade do Ensino Híbrido

Art. 14 - O processo de ensinar e aprender neste período de crise educacional devido a pandemia do COVID-19, exige uma tomada de atitudes, decisões e reflexões sobre como desenvolver o processo educacional nas instituições escolares garantindo o direito a educação de qualidade e diminuição das desigualdades. A preocupação com o combate a evasão, a busca ativa dos estudantes para que cumpram com suas tarefas e consequentemente desenvolvam suas aprendizagens é uma preocupação constante das instituições de ensino e da Secretaria de Educação.

Art. 15 - Este Conselho considera o Ensino Híbrido como uma alternativa para resgatar e manter uma educação de qualidade durante o período de pandemia. Houve um desgaste entre a relação aluno/escola, motivado pelo tempo de distanciamento, a falta de convívio com o espaço escolar e dos profissionais que nele atuam.

§ 1° O Ensino Híbrido caracteriza-se pelo ensino presencial e o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não pelo uso de tecnologias.

§ 2° O grande desafio no momento é integrar a educação presencial com as atividades pedagógicas não presenciais estimulando as interações mediadas pelas ferramentas tecnológicas dentro e fora do espaço escolar.

Parágrafo único. Este Conselho acredita ser fundamental o contato do aluno com a escola e todos os seus segmentos. Para tanto seria fundamental que o ano letivo de 2021, fosse iniciado no sistema hibrido de educação, mesmo sabendo das dificuldades com o transporte escolar. Segundo o Parecer CNE/CP N° 11/2020 na retomada das aulas presenciais há a necessidade de se tomar cuidados nas diversas áreas: saúde, educação, social, ou seja, há a necessidade de utilização de

várias estratégias de retorno, aulas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais com segurança e qualidade no ensino ofertado pelas instituições, bem como o Parecer CNE/CP 19/2020, no Art. 28. "O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino e instituições escolares das redes públicas, privadas, comunitárias e confessionais."

CAPÍTULO VIII

REFORÇO ESCOLAR

Art. 16 - Considerando a exepcionalidade da pandemia de COVID-19 e preocupação com a garantia do direito à educação de qualidade e diminuição das desigualdades remanescentes do ano letivo de 2020, faz-se necessário para o ano letivo de 2021, a implantação de aulas de reforço escolar, sanando as dificuldades básicas dos estudantes.

Art. 17 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, em seus setores responsáveis.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, constando em Ata e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado, por unanimidade, em reunião pela ferramenta digital Google Meet, em 29 de dezembro de 2020.

Ani Cristina Vogt Staub
Elisangela Schoenherr
Fabiane Kern
Graciela Dorfei Santarém
Ingrid Waechter Kanitz
Jacó Henrique Henn
Janete Simoni Froemming
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima

Sandra Regina de Lima
SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

Ani C. V. Staub
ANI CRISTINA VOGT STAUB
Secretária do CME/Sinimbu

MUNICÍPIO DE SINIMBU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PLANO DE AÇÃO – PARTE II

ESTRATÉGIAS COMPLEMENTARES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SINIMBU, CONSIDERANDO A EXEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DA COVID - 19.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:

MARIANE WERNER PANKE

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

ANI CRISTINA VOGT STAUB

ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG

DAIANE INÊS RECH

SINIMBU, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. INTRODUÇÃO

O município de Sinimbu, RS, consolidando ações que aprimorem o processo de Gestão Democrática e Participativa na Educação, apresenta o Plano de Ação – Parte II – que tem como foco a elaboração de estratégias complementares das ações pedagógicas não presenciais para a educação municipal de Sinimbu, considerando a exepcionalidade da pandemia da Covid – 19, que está afetando o cotidiano da população mundial.

Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino precisam de um novo olhar para as ações educativas, uma vez que o contágio acelerado do vírus gerou a suspensão das atividades presenciais nas Instituições afetando diretamente a vida dos professores, estudantes, pais e responsáveis, bem como, a sua relação com a comunidade na qual estão inseridos.

Para o desenvolvimento desta nova organização de trabalho de Atividades Pedagógicas Não Presenciais junto às equipes diretivas e professores, a Secretaria Municipal de Educação organizou esse plano que complementa o primeiro, tendo como ponto de partida a legislação educacional. O Plano – parte II, objetiva a compreensão dessa nova realidade, possibilitando os diferentes entendimentos, concepções dessa metodologia de ensino e reflexões sobre o tema. Os estudantes, nesse momento, necessitam de novas formas de intervenção que superem as dificuldades identificadas nesse período com base no diálogo e com a colaboração de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem.

As equipes gestoras, precisam necessariamente da ampla participação dos representantes dos diversos segmentos da Escola nas suas ações administrativo-pedagógicas ali desenvolvidas, visando a qualidade de ensino e o sucesso do estudante na realização das atividades pedagógicas não presenciais, mantendo um vínculo escolar eficiente e eficaz.

Ressaltamos que quando se busca uma nova organização do trabalho pedagógico é importante considerar as relações de trabalho alicerçadas na empatia, atitudes solidárias, de reciprocidade e participação coletiva.

2. ATOS LEGAIS

- ✓ **Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:**

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade.

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:
I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças até 3 anos de idade;
II- Pré-Escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco anos de idade).

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
[...]
§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

- ✓ **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- ✓ **Decreto Municipal nº 2.588, de 17 de março de 2020**, que dispõe medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID -19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município, suspendendo as atividades escolares da rede municipal a partir de 19 de março.
- ✓ **Decreto Municipal Nº. 2.590, de 23 de março de 2020,** que declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Sinimbu.
- ✓ **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020,** que estabelece normas excepcionais para o ano letivo em curso da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**
- ✓ **Decreto Estadual nº 55.154/2020, de 1º de abril de 2020**, que suspendeu as atividades em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do Rio Grande do Sul até 30 de abril de 2020.
- ✓ **Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020,** que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de

atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- ✓ **Decreto Municipal nº 2.613, de 30 de abril de 2020**, que prorroga o prazo do Decreto nº 2.590, de 23/03/2020 e do Decreto nº 2.588, de 17/03/2020 que autoriza a partir de 04 de maio de 2020 a retomada das atividades escolares na forma não presencial.
- ✓ **Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
- ✓ **Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- ✓ **Parecer nº 05 do CME/Sinimbu, de 09 de setembro de 2020**, que analisa, orienta e estabelece normas para as Estratégias Não Presenciais no Sistema Municipal de Educação de Sinimbu, durante a Pandemia da COVID-19 e Previsão de Ações no Retorno das Aulas Presenciais, através de um Plano de Ação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3. CALENDÁRIO ESCOLAR E CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS APNPs

O Calendário Escolar das EMEFs e da EMEI foi construído de acordo com a legislação e constam nos anexos.

No calendário das EMEFs foram contemplados 21 dias com aulas presenciais, totalizando 84 horas; 12 sábados letivos com atividades pedagógicas não presenciais (APNPs), totalizando 48 horas e, 167 dias letivos não presenciais com APNPs, totalizando 688 horas, fechando um somatório de 800 horas anuais.

No calendário da EMEI Criança Feliz foram contemplados 29 dias letivos presenciais, de turno integral (8h), totalizando 232 horas; 4 sábados letivos com atividades pedagógicas não presenciais (APNPs), totalizando 32 horas e, 167 dias letivos de turno integral não presencial com APNPs, totalizando 1.336 horas, fechando um somatório anual de 1.600 horas.

Obs. Os calendários escolares e a ficha com o cronograma de entrega das APNPs segue em anexo.

4. FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

A flexibilização curricular indica as habilidades a serem trabalhadas em cada etapa da escolarização. Essa flexibilização curricular deve ser utilizada nos diferentes componentes curriculares que precisam ser desenvolvidos pelo professor com seus estudantes ao longo de cada ano escolar.

A *flexibilização curricular* não esgota os objetos de conhecimentos a serem trabalhados em cada ano e, apresentam importantes elementos para que o professor possa acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, no contexto de sua turma em relação a sua proposta de trabalho. É o básico a ser desenvolvido.

Conforme o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 – Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno a flexibilização curricular consiste na revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essencial prevista para o calendário escolar 2020/2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

É importante assegurar o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que porventura não venham a ser cumpridos no ano de 2020, nos anos subsequentes de forma a garantir as aprendizagens futuras, o pleno desenvolvimento das competências, habilidades e objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular Gaúcho – RCG e DOM - Documento Orientador Municipal de Sinimbu e a formação integral de todos os estudantes com vistas a garantir o direito à educação pública de qualidade.

Neste sentido, orientados pelos documentos acima citados, faz-se necessário que os professores deixem assinalado no DOM os objetos de conhecimento que não foram trabalhados em 2020, para serem trabalhados em 2021. Por isso, aconselha-se a possibilidade de *continnum* do professor com a sua turma/componente curricular no próximo ano letivo.

No entanto, para as turmas do 5º ano e do 9º ano que seguirão sua vida estudantil em outro estabelecimento ou no mesmo, solicita-se que os respectivos professores do corrente ano, preencham uma planilha contendo os objetos de conhecimento que não foram trabalhados. A mesma deverá ser enviada para a escola/turma de destino do aluno, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DOS OBJETOS DE CONHECIMENTO NÃO TRABALHADOS

ESCOLA:

PROFESSOR:

TURMA	COMPONENTE CURRICULAR	OBJETO DE CONHECIMENTO NÃO TRABALHADO	OBSERVAÇÃO

5. DIÁRIOS DE CLASSE

Os Diários de Classe, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020 serão preenchidos de acordo com as orientações para o sistema Multi24h, que constam no Anexo.

6. AVALIAÇÃO

Em relação às considerações sobre avaliação e período avaliativo, neste momento, precisamos de muita atenção e cautela para refletirmos sobre como acompanhar as aprendizagens desenvolvidas pelas instituições de ensino junto aos estudantes.

A garantia do atendimento aos estudantes para manter o vínculo com a instituição de ensino e alcançar os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades necessárias para que haja aprendizagem deve ser o principal foco neste momento.

A garantia de critérios e mecanismos de avaliação devem ser pautados de forma que neste período de pandemia não haja o aumento da reprovação, exclusão social e consequentemente o abandono escolar.

É necessário neste momento ter uma maior atenção para o acompanhamento e avaliação dos objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem que foram efetivamente trabalhados pelos professores nas respectivas turmas e componentes curriculares.

Poderão ser utilizados como instrumento de avaliação para o fechamento do ano letivo de 2020, atividades realizadas durante o período presencial e não presencial, auto avaliação, trabalhos de pesquisa, avaliações presenciais e atividades complementares.

Orienta-se que não haja a retenção do estudante, somente reprova aquele educando com características semelhantes à evasão escolar: não buscou e não devolveu nenhuma atividade. Ainda assim, é indispensável o registro da busca ativa, com encaminhamentos para órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar e Promotoria). Lembrando que na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental não há possibilidade de retenção.

O registro da avaliação será:

- ✓ **Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos):** Relatório de Aprendizagem único (1º e 2º semestre) ao final do ano letivo;

- ✓ **Educação Infantil – Pré – Escola (4 e 5 anos):** Parecer Descritivo semestral, sem o objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental.

- ✓ **Ensino Fundamental:**
  - 1º ao 3º Ano (Bloco Inicial de Alfabetização) – Parecer Descritivo unificado no 1º/2º trimestre e outro no 3º trimestre, ao final do ano letivo;
  - Não há retenção do primeiro para o segundo ano;
  - 4º ao 9º ano – 1º e 2º trimestre unificado com notas de 0 a 100 em cada componente curricular, acompanhado de recomendações escritas, também nos anos finais, tendo em vista o momento atípico vivido, e, outro ao final do 3º trimestre;
  - A avaliação dos estudantes com necessidades educacionais especiais é expressa através de Parecer Descritivo unificado no 1º/2º trimestre e outro do 3º trimestre, ao final do ano letivo.

7. ATAS DE RESULTADOS FINAIS, HISTÓRICO ESCOLAR e BOLETIM ESCOLAR

Ata de resultados finais é o documento no qual se registra o resultado final da situação do estudante no ano letivo, legitima a sua vida escolar e serve de base para expedição do histórico escolar. São expedidas após o término de cada ano letivo.

O histórico escolar é o documento que registra a vida escolar do estudante. É conferido ao estudante que solicita transferência ou que concluiu a Educação Infantil

e o Ensino Fundamental.

O boletim de aproveitamento escolar é o documento que registra a vida do estudante, de forma trimestral ou semestral, contendo os resultados das avaliações realizadas do ano em curso.

Nas atas dos resultados finais, históricos escolares e boletins dos alunos referentes ao ano letivo de 2020 deve constar a seguinte observação: "De maio a dezembro de 2020 aconteceram atividades pedagógicas não presenciais – APNPs, devido à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19)."

8. ESTRATÉGIAS PARA 2021

8.1 Sistema de Ensino Híbrido

O processo de ensinar e aprender neste período de crise educacional devido à pandemia do COVID- 19, exige uma tomada de atitudes, decisões e reflexões sobre como desenvolver o processo educacional nas instituições escolares, garantindo o direito à educação de qualidade e diminuição das desigualdades. A preocupação com o combate à evasão, a busca ativa dos estudantes para que cumpram com suas tarefas e consequentemente desenvolvam suas aprendizagens é uma preocupação constante das instituições de ensino e desta Secretaria. Diante disso, consideramos o Ensino Híbrido como uma alternativa para resgatar e manter uma educação de qualidade a todos, caso se estenda o período de pandemia no ano de 2021.

O Ensino Híbrido caracteriza-se pelo ensino presencial e o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não pelo uso de tecnologias.

O grande desafio é integrar a educação presencial com as atividades pedagógicas não presenciais estimulando as interações mediadas pelas ferramentas tecnológicas dentro e fora do espaço escolar. Garantir a volta presencial das aulas de forma segura observando as orientações das autoridades sanitárias também se faz presente na organização deste sistema de flexibilidade de oferta educacional híbrida.

Segundo o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação na retomada das aulas presenciais há a necessidade de se tomar cuidados nas diversas áreas: saúde, educação, social, ou seja, é preciso a utilização de várias

estratégias de retorno, aulas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais com segurança e qualidade no ensino ofertado pelas instituições.

8.2 Reforço Escolar

Considerando a exepcionalidade da pandemia de COVID-19 e preocupação com a garantia do direito à educação de qualidade e diminuição das desigualdades remanescentes do ano letivo de 2020, faz-se necessário para o ano letivo de 2021, a implantação de aulas de reforço escolar, sanando as dificuldades básicas dos estudantes.

Sinimbu, 14 de dezembro de 2020.

Mariane Werner Panke
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo de Sinimbu

ESCOLA: _____ DATA: ____/____/2020

MUNICÍPIO DE SINIMBU
RIO GRANDE DO SUL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 – ENS. FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Sinimbu
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu
Fone: (51) 3708 –1175 CEP: 96890-000 – RS - Brasil
E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Dias letivos: 08 dias

1 a 9 – Recesso Escolar
10 e 14 - Planejamento/Reuniões na Escola/Organização do 1º dia de aula
11, 12 e 13 – Formação profes SMECT
17 - Início das aulas nas EMEFs
24 e 25 – Feriadão Carnaval (sem banco de horas)

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 13 dias

06 - 1ª RP Verde é Vida – Santa Cruz- coordenadoras: M e T
22 - Dia Mundial da Água
19 a 31 – Decreto Pandemia COVID-19

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 00 dias

01 a 21 – Decreto Pandemia COVID-19

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Dias letivos: 20 dias

01 – Feriado Dia do trabalho
04 – Início das Atividades Pedagógicas Não Presenciais
31- Término do 1º Trimestre

1º TRIM: 41 DIAS LETIVOS

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos: 21 dias

01 – Início do 2º Trimestre
11 – Feriado Corpus Christi

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos: 23 dias

31 – Final do 1º Semestre

1º SEM: 85 DIAS LETIVOS

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 21 dias

01 – Início do 2º Semestre

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos: 9+15 dias

13 – Término do 2º trimestre
14 – Início do 3º trimestre
20 – Feriado Revolução Farroupilha

SÁBADOS LETIVOS
12 - horário de segunda - feira
19 - horário de terça - feira
26 - horário de quarta - feira

2ºTRIM: 74 DIAS LETIVOS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 26 dias

12 – Feriado N. Sra. Aparecida

SÁBADOS LETIVOS
03 – horário de quinta - feira
10 – horário de sexta - feira
17 – horário de segunda - feira
24 – horário de terça - feira
31 – horário de quarta - feira

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos: 24 dias

02 – Feriado de Finados
15-FeriadoProclamação da República
16 a 20 – Semana Consciência Negra

SÁBADOS LETIVOS
07 – horário de quinta - feira
14 – horário de sexta- feira
21 – horário de segunda - feira
28 – horário de terça - feira

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos: 20 dias

30- Término do 3ºTrimestre e **final do 2º Semestre da Ed. Infantil**
25 – Feriado de Natal
28,29,30- Devolução das atividades finais pelos estudantes

3ºTRIM: 85 DIAS LETIVOS
2º SEM: 115 DIAS LETIVOS
Total: 200 dias letivos

Domingos
Sábados
Feriados
Recesso Escolar
Dias letivos
Reunião/Formação
Planejamento/Reuniões na Escola/ Entrega de boletins
Decreto Pandemia COVID-19

OBS.: Entrega de resultados finais para estudantes e familiares somente na segunda semana de janeiro.

ESCOLA: EMEI CRIANÇA FELIZ **2020**

MUNICÍPIO DE SINIMBU
RIO GRANDE DO SUL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 – Ed. Inf. EMEI

Prefeitura Municipal de Sinimbu

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu
Fone: (51) 3708 –1175 CEP: 96890-000 – RS - Brasil
E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Dias letivos: 16 dias
3 - Formação PUFV EMEI – M e T
4 - EMEI – Manhã Encontro com Marieli G. Hoff
- Org. e Planejamento – Tarde
5 - Início das aulas na EMEI
24 e 25 – Feriadão Carnaval
27- Assembéia do CPM (noite)

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 13 dias
22 - Dia Mundial da Água
19 a 11- Decreto pandemia COVID-19

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 00
1 a 30 - Decreto Pandemia COVID-19

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Dias letivos: 20 dias
01 – Feriado Dia do trabalho
04- Início das Atividades Pedagógicas Não Presenciais

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos: 21 dias
11 – Feriado Corpus Christi

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos: 23 dias
31- Final do primeiro semestre

1º SEM: 93 DIAS LETIVOS

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 21 dias
3 – Início do segundo semestre

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos: 21 dias
07 – Feriado da independência
20 – Feriado Revolução Farroupilha

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 25 dias
12 – Feriado Nossa Senhora Aparecida
SÁBADOS LETIVOS
03-
10-
17-
24-

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos: 20 dias
02 – Feriado de Finados
15-FeriadoProclamação da República
16 a 20 – Semana Consciência Negra

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos: 20 dias

30- Término do 2º semestre/ano letivo

2ºSEM: 107 DIAS LETIVOS

Total: 200 dias letivos

Domingos | **Sábados** | **Feriados** | **Decreto Pandemia covid-19**

Recesso Escolar | **Dias letivos** | **Formação SMECT/PUFV**

Planejamento/Reuniões na Escola/ Entrega de relatórios | **ENCONTRO COM FAMÍLIAS**

PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS – APNPs EM TEMPOS DE PANDEMIA – COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SINIMBU/RS

ANO: 2020

PERÍODO	DATAS	ENTREGA	OBSERVAÇÃO
1º	04/05 a 15/05	4 a 8/05	
2º	18/05 a 29/05	18 a 22/05	
3º	1º/05 a 12/06	1º a 05/06	
4º	15/06 a 26/06	15 a 19/06	
5º	29/06 a 10/07	29/06 a 03/07	
6º	13/07 a 24/07	13 a 17/07	
7º	27/07 a 07/08	27 a 31/07	
8º	10/08 a 21/08	10 a 14/08	
9º	24/08 a 05/09	24 a 20/08	
	24/08 a 12/09 *Covid-19/atestados	31/08 a 02/09	PINHAL(com 1 sábado – 12/09)
10º	08/09 a 19/09	08 a 11/09	2 sábados: 12 e 19/09
11º	21/09 a 03/10	21 a 25/09	2 sábados: 26/09 e 03/10
10º e 11º	14/09 a 03/10	21 a 23/09	PINHAL(com 3 sábados – 19/09, 26/09 e 03/10)
12º	05/10 a 17/10	05 a 09/10	Sábados: 10 e 17/10
13º	19/10 a 31/10	19 a 23/10	Sábados: 24 e 31/10
14º	03/11 a 14/11	03 a 06/11	Sábados: 07 e 14/11
15º	16/11 a 28/11	16 a 20/11	Sábados: 21 e 28/11
16º	30/11 a 11/12	30/11 a 04/12	
17º	14/12 a 30/12	14 a 18/12	Devolução final das APNPs: 28 a 30/12
Obs.: Entrega dos resultados finais para alunos e pais na EMEFs maiores: 11 a 13/01/2021 e nas multisseriadas na tarde do dia 11/01/21(continuar com os cuidados em relação ao uso de máscara, álcool gel e sem aglomerações)			
Férias Professores das EMEFs: 15/01/2021 a 14/02/2021			
Férias professores da EMEI CRIANÇA FELIZ: 04/01/21 a 02/02/21			
REMATRÍCULAS: automáticas, salientando a importância de informar aos pais caso falte algum documento na ficha do aluno. **MATRÍCULAS NOVAS: Mês de dezembro, 04 a 14/01/21 e de 18 a 20/02/21.**			

Prefeitura Municipal
de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – Brasil
CEP: 96890-000 – Fone/Fax: (51) 3708-1175 – E-mail: educação@sinimbu.rs.gov.br

Orientação para preenchimento do Diário de Classe – 1º Semestre

Aulas Presenciais já registradas em fevereiro e março.

MUNICÍPIO DE SINIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURIS
Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA 1593, BAIRRO CENTRO

Ano/Série: Berçário 1 Turma: Berçário 1
Turno: Integral
Ano: 2020
Semestre: 1º
Período de 05/02/2020 a 31/07/2020

Berçário
Comp. Curricular: CURRÍCULO GLOBALIZADO
Dias Letivos: _____
Professor:

APNPs - a partir de 04/05/2020 conforme Decreto Munic. 2613 de 30/04/2020 (Rubrica)

| Mês / Dia | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | | 6 | | 7 | | 8 | | 9 | | 10 | | 11 | | 12 | | 13 | | 14 | | 15 | | 16 | | 17 | | 18 | | 19 | | 20 | | 21 | | 22 | | 23 | | 24 | | 25 | | 26 | | 27 | | 28 | | 29 | | 30 | | TF |
|---|---|---

Prefeitura Municipal
de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – Brasil
CEP: 96890-000 – Fone/Fax: (51) 3708-1175 – E-mail: educação@sinimbu.rs.gov.br

Orientação para preenchimento do Diário de Classe – 1º e 2º Trimestre

Aulas Presenciais já registradas em fevereiro e março.

Acrescetar

Anular a data de 31/05/2020 e acrescentar a data 13/09/2020

MUNI[illegible] DE SINIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL D[illegible]UCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória
RUA BERNARDO FUERSTENAU 20, BAIRRO CENTRO

Ano/Série: 8º A[illegible] Turma: 8º B
Turno: Tarde
Ano: 2020
Trimestre: 1º e 2º
Período de 17/02/2020 a ~~31/05/2020~~ 13/09/2020

[illegible] Fundamental
Comp. Curricular: Língua Portuguesa
Horas Aula: _____
Professor:

| | | Mês | | |

Acrescetar

Anular a data de 31/05/2020 e acrescentar a data 13/09/2020

MUNICÍPIO DE SINIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória
RUA BERNARDO FUERSTENAU 20, BAIRRO CENTRO

Ano: 8º Ano Turma: 8º B
Turno: Tarde Trimestre: 1º e 2º
Período de 17/02/2020 a ~~31/05/2020~~ 13/09/2020

Ensino Fundamental
Comp. Curricular: Língua Portuguesa
Horas Aula: _____
Professor:

Data	Objeto de Conhecimento: habilidades	Data	Objeto de Conhecimento: habilidades
	Aulas Presenciais já registradas em fevereiro e março.		
	OBS: Atividades Pedagógicas Não Presenciais a partir de 04/05/2020, conforme Decreto Municipal nº 2613 de 30/04/2020 (Rubrica do Professor).		
	Registro das Atividades Pedagógicas Não Presenciais		

DATA: ___/___/_____

Visto Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Professor registra as suas avaliações de acordo com o Regimento Escolar

Acrescetar

Anular a data de 31/05/2020 e acrescentar a data 13/09/2020

OBS: 4º e 5º ano tem a planilha de avaliações próprias, mas seguem as mesmas orientações desta dos Anos Finais.

MUNICÍPIO DE [illegible]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E [illegible]

CONTROLE DE AVALIAÇÕES - 1 º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória
RUA BERNARDO FUERSTENAU 20, BAIRRO CENTRO

Ano: [illegible] Turma: 8º B
Turno: Tarde Trimestre: 1º e 2º

Período de 17/02/2020 a ~~31/05/2020~~ 13/09/2020

Ensino Fundamental

Comp. Curricular: Língua Portuguesa
Horas Aula: _____
Professor:

Nº	ALUNO	CONCEITOS / AVALIAÇÕES							Média	Rec.	Média Final	LEGENDA DO CONTEÚDO	Faltas
1	ALEXSANDRO MACHADO MOTA												
2	BRUNO TILLWITZ HIRSCH												
3	DIANA MUELLER												
4	DIESSICA ELEM DA ROCHA												
5	DIOGO LUAN GOLDSCHMIDT												
6	DJENIFER TAINÁ MUELLER												
7	EVELIN TAIS SCHMIDT												
8	EZEQUIEL VICENTE												
9	GEOVANI KNOD												
10	HEITOR LUIS SCHROEDER												
11	HENRIQUE HAAG												
12	JOSE VITOR FURTADO RODRIGUES												
13	JOVANE LOPES DA CRUZ												
14	KAUA KAIQUE WEGNER												
15	LAUREN GHISLENI FERREIRA												
16	LEONARDO ALEX DOGE LESSING												
17	NICOLAS MOISES HENN												
18	PATRICK DA CRUZ												
19	SIDINEI ROSA DOS SANTOS												
20	TAIANE DOS SANTOS RODRIGUES												
21	TAINA DA ROSA SISNANDE												
22	TAMARA ROSA DOS SANTOS												
23	THAIS EDUARDA SCHMIDT												
24	TIAGO ELIAS DA SILVA												
25	UÉLINTON DANETTI												
26	VITÓRIA JULIANA DA ROSA												

DATA: ___/___/_____

Visto Coordenador(a) Pedagógico(a): _____